



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo Administrativo nº 2749/2020

Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e, Decreto Municipal nº 7.682/2020.

Termo de Permissão nº 009/2020.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS”, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, firmam o presente termo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Município outorga ao Permissionário, a permissão do uso a título precário, nos termos da manifestação da Procuradoria às fls. 03 e v., Decreto Municipal nº 7.682/2020 fls. 05 e, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 01/02, dos seguintes bens móveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
20 Unidades	Oxímetros digitais portáteis de dedo, com tela em LED de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação periférica de O2 (SPO2), de fácil uso, com apenas um botão, que utiliza 02 (duas) pilhas AAA, com cordão e indicação de carga de bateria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MODALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que não os desenvolvidos pela Entidade e finalidade do bem móvel, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpretação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Permissionário fica obrigado a promover a manutenção, limpeza e conservação do objeto da Permissão.

3.2. As despesas decorrentes do transporte de retirada e devolução do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta do PERMISSONÁRIO, enquanto vigor o prazo da permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de presente permissão de uso será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Permissão, independentemente de ato especial, retornando ao Município, nos seguintes casos:

I – Se o bem vier a ser utilizado de forma diversa da que lhe foi destinado;

II- Se o Permissionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

III- Findo o vínculo firmado entre a Prefeitura e Permissionário e,

IV- Por interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

6.1. A existência e a atuação de fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Permissionário em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e às consequências e aplicações próximas ou remotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Município, por sua conta, providenciará, na forma da lei, a publicação de resumo deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, devendo a parte vencida pagar a custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos.

Pirassununga, _____ de _____ de 2020



MILTON DIMAS TADEU URBAN
PREFEITO MUNICIPAL



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG Nº 19.820.432-2 - SSP/SP



JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP